



COMUNICADO 05 - ATIVIDADES SUPLEMENTARES
Procedimentos a Serem Adotados pelos Docentes e Discentes

Prezadas Professoras, Professores e Discentes,

A Reitoria da Faculdade Católica de Rondônia (FCR), no exercício de sua autonomia e de acordo com sua responsabilidade na condução dos projetos pedagógicos e acadêmicos, tendo ouvido as Coordenações e os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes de cada Curso tomou providências para enfrentar e mitigar as consequências negativas para os discentes deste histórico momento para nossa Instituição e Corpo Docente.

Considerando os parâmetros e os limites legais estabelecidos, com destaque para a previsão contida na Portaria MEC nº. 343, de 17 de março de 2020 (Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19) e suas respectivas prorrogações (Portarias 395 de 15/04/2020; 473 de 12/05/2020; e, 544 de 16/06/2020);

Considerando a reafirmação da autonomia pedagógica das Instituições de Ensino Superior (IES) contida no Parecer Nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação - Conselho Pleno (CNE/CP) e homologado pelo MEC em 29/05/2020, que recomenda no tocante à educação superior que as IES podem “adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação [...] por atividades não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias” e que cabe às IES “definir a realização das avaliações de forma remota”;

Considerando que o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020 - Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e determina que as atividades educacionais presenciais ficam suspensas até o dia 30 (trinta) de junho de 2020;



COMUNICADO 05 - ATIVIDADES SUPLEMENTARES
Procedimentos a Serem Adotados pelos Docentes e Discentes

Considerando ainda que as aulas estão sendo ministradas de maneira remota com a mediação de tecnologias;

Considerando as regulamentações emitidas por órgãos oficiais até a presente data;

Considerando a necessidade de aprimorar constantemente as metodologias que estão sendo aplicadas durante esse lamentável período de isolamento físico de nossos discentes e docentes;

Considerando as dificuldades apontadas por docentes, em especial, relacionado aos acadêmicos que por diversos fatores não tiveram condições de acompanhar as atividades de maneira remota;

Considerando as coletas de informações e as manifestações de acadêmicos, relativo às dificuldades enfrentadas;

Considerando que as coordenações de curso desenvolveram um formulário para o preenchimento por parte dos acadêmicos, por meio do qual puderam manifestar as dificuldades enfrentadas durante o período e os motivos para tal;

Considerando que se trata de um grupo reduzido de acadêmicos que, por dificuldades de acesso e infraestrutura não tiveram condições de acompanhar o desenvolvimento das atividades e aulas remotas;

Considerando a boa fé desta relação instituição/acadêmico/professor/ e a transparência das ações desenvolvidas durante o período pandêmico;

Considerando, em especial, as assimetrias existentes entre os acadêmicos da Instituição, independente da natureza destas desigualdades, e a necessidade de se buscar no âmbito de sua atuação trazer isonomia no acesso entre os acadêmicos neste período de pandemia;



COMUNICADO 05 - ATIVIDADES SUPLEMENTARES **Procedimentos a Serem Adotados pelos Docentes e Discentes**

A **FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA**, por todos os fundamentos expostos, **DECIDIU**: a) substituir as avaliações de segunda chamada pela ampliação dos prazos de recebimentos das atividades bimestrais até o dia 01/07/2020, para todos os acadêmicos dos cursos de graduação da FCR; e b) desenvolver metodologia alternativa para os acadêmicos que tiveram a impossibilidade de acompanhar as aulas remotas e, conseqüentemente, de desenvolver as atividades das disciplinas cursadas.

A aprovação desta segunda medida se deu após a apreciação, por parte das coordenações de curso, das justificativas, motivos e das manifestações apresentadas pelos acadêmicos no formulário específico, além de haver sido pauta de reuniões entre as diversas lideranças acadêmicas da IES.

Dessa forma, os professores de disciplinas que tiverem acadêmicos com deferimento para a realização desta metodologia alternativa deverão:

- 1) Realizar **uma** atividade referente ao bimestre prejudicado do acadêmico, na qual deverão estar envolvidos todos os conteúdos ministrados durante as aulas do respectivo bimestre.
- 2) Deverá ser indicado um livro ou dois livros, nos quais constem todos conteúdos do bimestre, para a realização, por parte do acadêmico, de fichamento dos capítulos/conteúdos das aulas.
 - a) A bibliografia deve estar disponível no plataforma Minha Biblioteca, ou, excepcionalmente, poderá ser livro digital (arquivo PDF).
- 3) Ao final do fichamento de cada capítulo/conteúdo, o acadêmico deverá realizar uma resenha crítica sobre o tema enfrentado.
- 4) Independente de o acadêmico carecer de realizar atividades de um ou dos dois bimestres, o prazo final de entrega deverá ser no dia 10/07/2020.



COMUNICADO 05 - ATIVIDADES SUPLEMENTARES
Procedimentos a Serem Adotados pelos Docentes e Discentes

- 5) Após a entrega definitiva e avaliação, deverão ser lançadas as notas no portal do aluno para, em caso de não aprovação, seja realizado o **Exame Final**¹, que seguirá a metodologia determinada no comunicado 04.

Por fim, é importante ressaltar que se trata de um momento excepcional e que está exigindo de todos nós um esforço para além do previsto. É natural que sejam necessárias adaptações ao modelo que estamos utilizando neste momento, seja pela tradição do modelo expositivo nos cursos de Direito, Filosofia e Psicologia, seja pelas dificuldades de *internet*, acesso etc. Portanto, conforme se der o andamento das atividades, por meio dos *feedbacks* de alunos e professores a partir das reuniões constantes que estão sendo realizadas, aprimoraremos nosso modelo e comunicaremos cada um dos senhores/as.

Porto Velho, 23 de junho de 2020.

[original assinado por]

Prof. Dr. Fabio Rychecki Hecktheuer
Reitor da Faculdade Católica de Rondônia

¹ Conforme Regulamento de Provas terá direito a fazer o Exame Final o acadêmico com “nota igual ou superior a 4,0 (quatro) e menor que 7,0 (sete), e frequência igual ou superior a 75%, submete-se a uma prova final da referida disciplina, aplicada no final do semestre letivo. O aluno será aprovado na disciplina quando da realização da prova final, a soma desta nota, com a média final do semestre, dividida por dois, também for igual ou superior a 6,0 (seis).”